

CONTRATO N.º [-]/2018

Aos [-] dias do mês de [-] do ano de dois mil e dezoito, no edifício da sede da JFA-Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnoso, número cinco, segundo andar, em Lisboa (1700-112 LISBOA), é celebrado o presente contrato de *“Aquisição de serviços de agenciamento de artistas e de rider hospitaleiro no âmbito do Arraial de Alvalade 2018”*, em regime de tarefa, entre os seguintes Outorgantes: -----

Entre -----
PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na **Rua Conde Arnoso, número 5-B**, em Lisboa (1700-112 LISBOA), pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, **nos termos do Despacho n.º 173/2018**, de 26 de abril de 2018, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12/09 e no **n.º 3 do artigo 106.º do CCP**. -----

e -----
SEGUNDA OUTORGANTE: Sonhos Garridos Unipessoal, Lda., com sede na Rua da Tinturaria, N.º 113 Curval de Baixo, 3720-471 Pinheiro da Bemposta, pessoa coletiva n.º 514 312 122, com o capital social de € [•], registada na Conservatória do Registo Comercial de [•], representada neste ato por [•], portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão n.º [•], na qualidade de representante legal/procurador da empresa com poderes para o ato, conforme decorre da certidão permanente com o código de acesso número [•]. -----

Celebra-se, na sequência do **ajuste direto**, por via do **PROCESSO n.º 14/AJ/JFA/2018**, ao abrigo do disposto na **alínea a) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º**, conjugado com a **alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º**, ambos do CCP, o presente **contrato de “Aquisição de serviços de agenciamento de artistas e de rider hospitaleiro no âmbito do Arraial de Alvalade 2018”**, ao qual se obrigam nos termos da proposta da **SEGUNDA OUTORGANTE** e do Convite à apresentação da proposta, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir,

sendo a **decisão** do Vogal Mário Branco, em substituição do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do disposto no Despacho 173/2018, de 26 de abril de 2018, de **adjudicação** e de **aprovação da minuta do contrato**, datada de **26/04/2018**. -----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A **Freguesia de Alvalade**, na qualidade de **entidade pública contratante**, adjudica à Segunda Outorgante, a execução dos serviços de agenciamento de artistas e de rider hospitaleiro no âmbito do Arraial de Alvalade 2018, como objeto do presente **contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa**, na sequência de um procedimento por **ajuste direto** autorizado por via do Despacho n.º 154/2018, de 5 de abril, e ratificado por via de **Deliberação do Órgão Executivo da PRIMEIRA OUTORGANTE**, datada de **16/04/2018**, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações que se mostrem necessárias à boa e correta execução do contrato. -----

Cláusula Segunda – Modo de Prestação dos Serviços -----

A **SEGUNDA OUTORGANTE** prestará os seus serviços com vista à **execução de trabalhos específicos, de natureza excecional**, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido. -----

Cláusula Terceira - Valor Contratual -----

1. O valor contratual total é de **€ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor de 23% de **€ 4.347,00** (quatro mil e trezentos e quarenta e sete euros), pelo valor total de **€ 23.247,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e sete euros)**.-----

2. A despesa fixada no número 1 comporta **encargos financeiros** para o ano de **2018**. -----

17

Cláusula Quarta – Dispensa de Caução -----

Não é devida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP-Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29/01 e alterações subsequentes. -----

Cláusula Quinta – Prazo de Execução -----

O contrato vigorará entre 8 de junho de 2018 e 17 de junho de 2018, sem prejuízo das obrigações acessórias que deverão vigorar para além destas datas.-----

Cláusula Sexta – Pagamentos e faturas -----

1. O prazo máximo de pagamento de cada fatura é de **30 dias** contados da data da respetiva receção por parte dos serviços da fatura PRIMEIRA OUTORGANTE identificados no número anterior. -----

2. A fatura deve conter e identificar os seguintes elementos : -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE -----
NÚMERO DO CONTRATO; -----
NÚMERO DO COMPROMISSO e -----
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAREFA PRESTADOS E DO MÊS A QUE DIZEM RESPEITO. -----

Cláusula Sétima – Extinção do contrato -----

São causas de extinção do presente contrato as seguintes: -----

- a) o respetivo **cumprimento até ao final do prazo**, a **impossibilidade definitiva**, bem como todas as restantes **causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil** ; -----
- b) a **revogação**, nos termos do fixado no **art.331º do CCP** ; -----
- c) a **resolução**, nos termos do disposto nos **arts.332º-335º do CCP**, -----
- d) e a **cessação** por qualquer das partes, que pode ter lugar a todo o tempo, desde que com aviso prévio de 30 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

Cláusula Oitava - Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato é competente o **Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Lisboa**, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona – Exemplares -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O **encargo total** que resulta para a Freguesia de Alvalade tem **cabimento** na **rubrica** 05.00.00, económica 02.02.16.01.01 do orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 661 e **documento de compromisso** n.º 685. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original - cfr. nº 3 do art.32º do Decreto-Lei nº 73/2014, de 13/05 : -----

- Cópias das **certidões do registo criminal da Segunda Outorgante** e dos seus gerentes; -----

- Cópia da **declaração da Segurança Social**, emitida a [-]/[-]/[-], que comprova a regularidade da situação da **Segunda Outorgante**, relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, -----

- Cópia da **declaração da AT-administração tributária e aduaneira**, emitida a emitida a [-]/[-]/[-], que comprova a regularidade da **Segunda Outorgante**, relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal. -----

- e Cópia da **declaração conforme modelo** constante do **Anexo II ao CCP-Código dos Contratos Públicos**, assinada pela **Segunda Outorgante**. -----



Assim o disseram e outorgaram. -----

PELA PRIMEIRA OUTORGANTE,

A SEGUNDA OUTORGANTE,
